



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.205/2022

Data: 16 de agosto de 2022

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel de propriedade de Condomínio Industrial e Comercial de Bandeirantes II, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, um imóvel particular, com a seguintes descrição: - "uma área de terras com 277,41 m² área esta de uso comum, que passará a ser denominado como lote F do bloco D, do Condomínio Industrial e Comercial de Bandeirantes, desta cidade, e que de acordo com o memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Luiz Gonzaga Russo Chaves - CREA PR 3510-D, contém as seguintes metragens, áreas e confrontações, a saber: "Um terreno situado a 371,98 metros de distância do cruzamento com a Avenida Comendador Luiz Meneghel, medindo 26,42 metros de frente para a Avenida Benedito Leite de Negreiros; do lado esquerdo mede-se 10,50 metros, confrontando com o lote E do bloco D; do lado direito mede-se 10,50 metros, confrontando com o a área da prefeitura e, aos fundos mede-se 26,42 metros, confrontando com a Rua Tancredo Neves. Totalizando assim a área útil de 277,41 m²".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal